

§ 3º Outros dirigentes e servidores das unidades organizacionais da CGU poderão ser convocados pelo CGI, sem direito a voto, para participar das reuniões.

Art. 4º O CGI se reunirá quadrimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por proposta de qualquer de seus membros aprovada pelo seu Presidente.

Parágrafo único. O CGI poderá instaurar procedimento de deliberação virtual, mediante processo eletrônico, a respeito de tema que deva ser aprovado pelo Comitê.

Art. 5º Os Comitês Gerenciais - CG serão criados por portaria do Secretário-Executivo, a partir de proposta das unidades organizacionais - UO que possuam relação com o respectivo tema estratégico.

§ 1º O presidente de cada Comitê Gerencial deverá convidar ao menos um Superintendente das Controladorias Regionais da União nos Estados, para participar de cada reunião.

§ 2º A participação dos membros em entes federativos diversos do local da reunião será realizada preferencialmente pelos meios de tecnologia da informação disponíveis.

§ 3º Cada Comitê Gerencial será presidido pelo titular da unidade organizacional responsável pelo tema estratégico ou, em suas ausências ou impedimentos, por seu respectivo suplente.

Art. 6º As reuniões do CGI e dos CGs somente ocorrerão com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º As deliberações do CGI e dos CGs serão tomadas por maioria simples de votos, assegurado ao presidente o voto de desempate.

Art. 8º O CGI e os CGs elaborarão e publicarão suas atas e suas resoluções em sítio eletrônico, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo, mediante motivação.

Art. 9º Poderão ser criadas comissões para tratar de assuntos específicos, desde que não haja conflito ou sobreposição com as competências dos Comitês Gerenciais.

Parágrafo único. No ato de criação de cada comissão, deverá ser estabelecido, entre outros aspectos:

- I - o tempo de duração ou se terá caráter permanente;
- II - a vinculação ou não a um Comitê Gerencial; e
- III - o número de participantes e as unidades representadas.

#### CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. Ao Comitê de Governança Interna compete:

I - deliberar sobre a política de governança pública, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes definidos no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017;

II - auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes de governança;

III - incentivar e promover ações que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade e que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional;

IV - seguir as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Comitê Interministerial de Governança e encaminhar as propostas da CGU que visem atender os princípios e as diretrizes de governança pública estabelecidos no Decreto nº 9.203, de 2017;

V - aprovar, monitorar e avaliar o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral da União, reorientando, se for o caso, diretrizes, objetivos, iniciativas e indicadores estratégicos;

VI - estabelecer diretrizes e realizar as priorizações para as ações estratégicas da CGU, de acordo com a missão e os objetivos estratégicos da CGU; e

VII - exercer outras atividades atribuídas pelo Comitê Interministerial de Governança.

Art. 11. Aos Comitês Gerenciais compete:

I - auxiliar o CGI na execução de suas competências;

II - propor ao CGI ações estratégicas alinhadas à missão e aos objetivos estratégicos, sobre o tema que lhe for afeto, ou revisão da priorização; e

III - exercer outras atividades definidas pelo CGI.

§ 1º O CG, por meio da respectiva secretaria, apresentará relatório trimestral dos resultados de sua atuação ao CGI.

§ 2º O CG elaborará Relatório Anual de Avaliação de seus respectivos temas estratégicos, o qual será disponibilizado na intranet e subsidiará o Relatório de Gestão.

Art. 12. As Unidades Organizacionais compete:

I - conduzir operacionalmente as ações estratégicas;

II - prezar pelo cumprimento do cronograma de implantação das ações estratégicas, propondo ao CG alteração do prazo, escopo ou custos, quando necessário;

III - propor o aperfeiçoamento das ações estratégicas e dos produtos desenvolvidos;

IV - obedecer à estrutura de governança estabelecida nesta Portaria para a gestão dos temas estratégicos;

V - adotar medidas para implementar, desenvolver e aperfeiçoar a governança interna, conforme disciplinado nesta Portaria; e

VI - outras atividades definidas pelo CGI.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Fica revogada a Portaria nº 162, de 17 de janeiro de 2020.

Art. 14. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VÂNIA LÚCIA RIBEIRO VIEIRA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 1.419, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria CGU nº 423, de 20 de fevereiro de 2015, resolve:

Subdelegar ao Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte, competência para firmar, nos termos propostos no processo administrativo nº 00219.100113/2021-91, o Termo de Extinção ao Acordo de Cooperação Técnica nº 20/2003 celebrado entre a Controladoria-Geral da União e o Ministério Público do Rio Grande do Norte.

VÂNIA LÚCIA RIBEIRO VIEIRA

### Ministério Público da União

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

##### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA/PGJ Nº 310, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Declara a outorga das comendas da Ordem do Mérito Ministério Público do Distrito Federal e Territórios a cidadãos e entidades.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E CHANCELER DA ORDEM DO MÉRITO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 166, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo art. 27 da Resolução CSMPT nº 235, de 14 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Sessão Ordinária do Conselho Tutelar da Ordem do Mérito, realizada em 31 de março de 2023;

CONSIDERANDO o teor do Tabularium nº 08191.007911/2023-74; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.5409.0017150/2023-38,

resolve:

Art. 1º Declarar a outorga das comendas da Ordem do Mérito Ministério Público do Distrito Federal e Territórios às pessoas e entidades, conforme os Quadros e Graus assinalados a seguir:

#### QUADRO ORDINÁRIO

##### GRÃ-CRUZ

1. CÁTIA GISELE MARTINS VERGARA - Promotora de Justiça;
2. LUCIANA MEDEIROS COSTA - Promotora de Justiça;

3. FABIANO COELHO VIEIRA - Promotor de Justiça;
4. MARISA ISAR DOS SANTOS - Promotora de Justiça;
5. FREDERICO MEINBERG CERVOY - Promotor de Justiça; e
6. RUY REIS CARVALHO NETO - Promotor de Justiça.

#### COMENDADOR

1. THAÍSE OLIVEIRA DEZEN - Promotora de Justiça Adjunta;
2. LUIZ HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA - Promotor de Justiça Adjunto;
3. RODRIGO FOGAGNOLO MAURÍCIO - Promotor de Justiça Adjunto; e
4. LEONARDO OTREIRA - Promotor de Justiça Adjunto.

#### OFICIAL

1. DÉBORA SUHET SALGADO - Servidora do MPDFT;
2. EDIVALDO FERREIRA - Servidor do MPDFT;
3. ELVIS ARON MARRA - Servidor do MPDFT;
4. JAINA ALVES MACEDO DE CAIRES - Servidora do MPDFT;
5. LUIZ AUGUSTO ARAUJO BECKER - Servidor do MPDFT; e
6. SIDI KLEBER DE DEUS PEREIRA - Servidor do MPDFT.

#### QUADRO ESPECIAL

##### GRÃO-COLAR

1. ALVARO LUIS ARAUJO SALES CIARLINI - Desembargador do TJDF;
2. EDMAR JORGE DE ALMEIDA, Subprocurador-Geral da Justiça Militar - Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar;

3. GISLENE PINHEIRO DE OLIVEIRA - Desembargadora do TJDF;
4. HÉCTOR VALVERDE SANTANNA - Desembargador do TJDF;

5. LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO - Procuradora-Geral do Distrito Federal; e

6. MÔNICA JACQUELINE SIFUENTES - Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

##### GRÃ-CRUZ

1. FABIO FRANCISCO ESTEVES - Juiz de Direito do TJDF;
2. FERNANDO MELLO BATISTA DA SILVA - Juiz de Direito do TJDF;
3. LEILA CURY - Juíza de Direito do TJDF; e
4. MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES, Promotor de Justiça do MPPA - Presidente da CONAMP.

#### COMENDADOR

1. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa;

2. EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - Coronel do Exército e Chefe da Casa Militar;

3. PAULA MORENO PARO BELMONTE - Deputada Distrital; e
4. PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO - Diretor do Departamento de Identificação, Demarcação e Licenciamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

#### OFICIAL

1. ALOISIO CLAUDIO MACEDO DE ARAUJO - Servidor cedido ao MPDFT;
2. ELIZANGELA MONTEIRO - Servidora cedida ao MPDFT;
3. GLEDSON VIEIRA FIGUEIREDO - encarregado da LBS Terceirização que presta serviços ao MPDFT;

4. JEISSON ANTONIO DA SILVA - Servidor cedido ao MPDFT; e
5. JOÃO GUILHERME DE SOUZA BRITO NAZARÉ - Homenagem post mortem.

#### INSTITUIÇÕES

1. Escola de Música de Brasília;
2. Instituto do Carinho;
3. Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro.

Art. 2º A Solenidade de entrega das comendas da Ordem do Mérito Ministério Público e Territórios ocorrerá em 26 de maio de 2023, às 17h, no Auditório Promotor de Justiça Andreino Bento Santos Filho, localizado no térreo do Edifício Sede do MPDFT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

#### PROCURADORIA-GERAL

#### CONSELHO SUPERIOR

#### RESOLUÇÃO Nº 207, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Altera a Resolução CSMPT 201/2022, que dispõe sobre o Regimento Interno do Colégio de Procuradores e Procuradoras do Ministério Público do Trabalho.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e diante do que consta no Procedimento de Gestão Administrativa PGEA nº 20.02.0900.000290/2023-25, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso II, do art. 12 da Resolução CSMPT nº 201/2022, que passa a ter a seguinte redação:

[...]

Art. 12. O edital de abertura das inscrições, que dá início ao processo eleitoral, deverá ser publicado:

[...]

II) 30 (trinta) dias antes da data da eleição para formação da lista tríplice para escolha do(a) membro(a) que integrará o Conselho Nacional do Ministério Público;

Art. 2º Alterar o art. 24 da Resolução CSMPT nº 201/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 24. A eleição realizar-se-á no intervalo entre 90 (noventa) e 240 (duzentos e quarenta) dias antes do término do mandato em curso.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA  
Presidente do Conselho

IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS  
Vice-Presidenta

FÁBIO LEAL CARDOSO  
Conselheiro Secretário

MARIA APARECIDA GUGEL  
Conselheira

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE  
Conselheira

EDELAMARE BARBOSA MELO  
Conselheira

CRISTIANO OTÁVIO PAIXÃO ARAÚJO PINTO  
Conselheiro

PEDRO LUIZ GONÇALVES SERAFIM DA SILVA  
Conselheiro

FRANCISCO GÉRSO MARQUES DE LIMA  
Conselheiro

ADRIANA SILVEIRA MACHADO  
Conselheira

